



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 265/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ sob n.º. 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n.º 108.377.122-112, sede na Av. Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 4,82% o objeto do Lote 03, do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto do Lote 03 o equipamento abaixo indicado:

Lote 03 – Equipamentos

Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245 – Danos materiais a terceiro: R\$ 723,18; Danos corporais a terceiros: R\$ 149,11; Danos morais: R\$ 27,71. Valor Máximo do Item: R\$ 4.788,56.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido em R\$ 4.788,56 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote 03, ao valor do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 304.838,75 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 13 de dezembro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8